



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018

### EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, através do Prefeito Municipal e da Secretária da Educação, pela Comissão de Concursos Municipal, nomeada pelo Decreto n. 6.921, de 21 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro de reserva admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 que regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A organização do Processo Seletivo Simplificado, recebimento das inscrições, aplicação, e avaliação das provas, títulos, julgamento de recursos e divulgação de resultado serão de responsabilidade da CONSCAM, obedecidas as normas deste Edital.

#### I - DAS FUNÇÕES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação de cadastro de reserva de professores para o exercício de substituição, admitidos em caráter temporário e eventual, ao provimento de vagas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia - SP, conforme determina a Lei nº 2727 de 12 de março de 1999 e de acordo com a Tabela constante do item 1.2 e, pelo ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo que será o ano letivo de 2019.

1.2 As funções, salários e escolaridades estão estabelecidos na tabela que segue:

Função	Jornada semanal	Salário	Escolaridade Exigida	Taxa de Inscrição
PEB II Professor de Educação Especial – CATEGORIA A	Até 40h semanais	R\$ 15,17 h/a	Licenciatura Plena em Educação Especial, conforme disposto no Parecer CEE 65/2015	R\$ 12,72
PEB II Professor de Educação Especial – CATEGORIA B	Até 40 h semanais	R\$ 15,17 h/a	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na área de Educação Especial	R\$ 12,72
PEB II Professor de Educação Especial – CATEGORIA C	Até 40 h semanais	R\$ 15,17 h/a	Portadores de diploma de Licenciatura Plena com curso de pós-graduação "latu sensu" na área de Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado (AEE), de no mínimo 1500 horas	R\$ 12,72
			Portadores de diploma de	



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

PEB II Professor de Educação Especial – CATEGORIA D	Até 40 h semanais	R\$ 15,17 h/a	Licenciatura Plena com curso de pós-graduação “latu sensu” na área de Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado (AEE), de no mínimo 1000 horas	R\$ 12,72
PEB II Professor de Educação Especial – CATEGORIA E	Até 40 h semanais	R\$ 15,17 h/a	Portadores de diploma de Licenciatura Plena com curso de pós-graduação “latu sensu” na área de Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado (AEE), de no mínimo 360 horas	R\$ 12,72
PEB II Professor de Educação Especial - BRAILLE	Até 40 h semanais	R\$ 15,17 h/a	Portadores de diploma de Licenciatura Plena com curso de pós-graduação “latu sensu” na área de Braille e ou Aperfeiçoamento na área de Braille, com carga horária mínima de 180 horas, ou com curso de Extensão ou Qualificação Profissional, com carga horária mínima de 150 horas	R\$ 12,72
PEB II Professor de Educação Especial - LIBRAS	Até 40 h semanais	R\$ 15,17 h/a	Portadores de diploma de Licenciatura Plena com curso de pós-graduação “latu sensu” na área de Libras e ou Aperfeiçoamento na área de Libras, com carga horária mínima de 180 horas	R\$ 12,72

Legenda:

\* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital

1.3 Os salários das funções têm como base o mês de Setembro de 2018.

## II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas do dia 23/10/2018 às 16 horas do dia 31/10/2018, exclusivamente pela internet no site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida, devendo observar o item 4.8.

2.2.1.1 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida.

2.2.1.2 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de uma função, desde que as provas aplicadas não sejam no mesmo período/horário, inclusive em relação ao horário das provas do Processo Seletivo nº 01/2018, exceto para as funções de PEB II Professor de Educação Especial – BRAILLE e PEB II Professor de Educação Especial – LIBRAS que poderão fazer inscrição para as 2 (duas) funções, sendo 1 (uma) inscrição para Professor de Educação Especial (optando por uma das categorias) e outra para PEB II Professor de Educação Especial – BRAILLE ou PEB II Professor de Educação Especial – LIBRAS.

2.2.2 Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da nomeação;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função;

f) apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Município de Olímpia, tais como:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia Certificado de Reservista;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Cópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);
- Se casado, cópia do CPF e Cartão do SUS do cônjuge;
- Cópia da Certidão de Nascimento, CPF e Cartão do SUS dos filhos, inclusive maiores (quando houver);
- Comprovante com o número do PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil);
- Cópia do comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet 'www.tse.jus.br');
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet 'www2.ssp.sp.gov.br/atestado');
- Abrir conta na Caixa Econômica Federal (somente conta corrente (001) ou conta salário(037));
- 1 foto 3x4;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

- Cópia dos certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações acima de 360 horas;
- Cursos de aperfeiçoamento de 180 horas e de extensão ou qualificação profissional acima de 150 horas;
- Cópia do Cartão SUS;
- Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica.

2.4 O pagamento do boleto de inscrição deverá ser feito em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia 01/11/2018.

2.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque usado para pagamento do boleto de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pela ECT (correios), fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrições.

2.4.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4 Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição e pago até a data limite do encerramento das inscrições.

2.4.5 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.4.5.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br), opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.4.6 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu email, o mesmo não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo pelo mesmo.

2.4.7 Mesmo que o candidato informe seu email no ato da inscrição, é obrigação dele acompanhar os atos e divulgação do Processo Seletivo no Mural da Prefeitura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Municipal da Estância Turística de Olímpia e nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br).

2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre as funções e aplicação das provas.

2.5.1 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga de acordo com o estabelecido no item 2.4 deste Capítulo.

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher a com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.3, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia ou à CONSCAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

2.8.2 A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br);
- b) localizar no site o “link” correlato ao Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 2.4 deste Capítulo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

2.10 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.10.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.11 Às 16 horas (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário, inclusive 2ª via, não estarão mais disponíveis no site.

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e a CONSCAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braille, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX à CONSCAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da(s) prova(s), indicando, no envelope, o Processo Seletivo para o qual está inscrito.

2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito a análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

## **Da isenção da taxa de inscrição**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

2.17 Em conformidade com a Lei Municipal nº 4.002, de 12 de agosto de 2015 e Decreto Municipal Nº 6163, de 15 de outubro de 2015, ficarão isento do pagamento da taxa de inscrição o cidadão doador de sangue.

2.18 O candidato que preencher as condições para isenção ou desconto previsto na legislação municipal deverá realizar a solicitação no dia 23 de outubro de 2018, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) acessar o site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br);

b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

c) entregar na Divisão de Recursos Humanos, indicando no envelope: Processo Seletivo nº 001/2018 da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia– isenção do valor da taxa inscrição – e preencher o Anexo IV devidamente identificado, fundamentado e, além do Boleto Bancário (não pago) decorrente da inscrição no processo seletivo, os seguintes documentos:

I – Para isenção de doador de sangue:

a) apresentação de declaração ou documento equivalente expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estados ou por Município comprovando, no mínimo, 3 (três) doações de sangue realizadas nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à publicação do edital de abertura das inscrições.

2.19 Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio que não seja o previsto na letra “c” do item 2.18.

2.20 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir das 19hs do dia 25 de outubro de 2018 no site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br).

2.21 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação deverá fazê-lo através do site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br), no fale conosco → recurso do indeferimento de isenção, no dia 26/10/2018.

2.22 O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será realizada no dia 30 de outubro de 2018.

2.23 O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.

2.24 O candidato com desconto concedido deverá, após a homologação do desconto, acessar o site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e emitir a 2ª via do boleto para pagamento com desconto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

2.25 O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do processo seletivo deverá acessar novamente o site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e imprimir a 2ª via do boleto com valor da taxa de inscrição plena, até o último dia de inscrição (31/10/2018), conforme Cronograma – Anexo V deste Edital.

### **III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e aos parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem para cada função, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.

3.6 O candidato com deficiência, quando da inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar (conforme modelos abaixo constante na letra “b” deste item) à CONSCAM as seguintes informações:

a) relatório médico (emitido a menos de 01 (um) ano) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

#### **Modelo do envelope (via sedex)**

À CONSCAM Assessoria e Consultoria

Processo Seletivo nº 002/2018

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia-SP

Função: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## Participação de Candidato Portador de Deficiência

Rua Carlos Trecenti, 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 - Lençóis Paulista - SP

3.6.1 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99).

3.6.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação da prova.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

3.8 O candidato inscrito como deficiente, que atender ao disposto neste edital, caso seja aprovado, será convocado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

3.11 Após a contratação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Para efeito dos prazos estipulados deste Capítulo será considerada a data de postagem na ECT.

3.13 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

## IV – DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo se realizará através de **provas objetivas** e de **títulos** para todas as funções.

4.2 O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) função deverá observar o disposto no subitem 2.2.1.2.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

4.3 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3.1 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.3.2 Ocorrendo o caso constante do item 4.3, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a(s) prova(s) se apresentar o respectivo boleto bancário e comprovante de pagamento original.

4.3.3 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da inscrição através do site [conscamweb.com.br](http://conscamweb.com.br) → fale conosco → correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova.

4.3.4 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.5 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) → fale conosco → correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.5.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.6 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.7 No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

4.8 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) seja qual for o motivo alegado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.13;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

## **Da Prova Objetiva**

4.9 A **prova objetiva**, para todas as funções, de caráter classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

4.10 A prova objetiva, PROVAVELMENTE, será realizada no dia 18/11/2018. Os portões serão fechados as 14h00min.

4.10.1 A confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no Mural da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br), conforme Cronograma deste Processo Seletivo – Anexo V.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

4.10.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II, conforme quadro abaixo:

<b>Função</b>	<b>Prova</b>	<b>Qtdade de Questões</b>
Todas as Funções	Português	05
	Matemática	05
	Legislação e Normas Básicas	05
	Documentos e Publicações Institucionais	05
	Conhecimentos Específicos	20

4.12 A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas.

4.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.13.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.13.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

4.13.3 Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.14 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

4.15 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

4.16 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CONSCAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.17 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados até a saída.

4.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.19 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.20 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.20.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do email contato@conscamweb.com.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo da Estância Turística de Olímpia.

4.20.2 A CONSCAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

4.20.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.20.3.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

4.20.4 Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

4.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

4.22 É reservado à CONSCAM e à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à coleta de impressão digital, durante a aplicação das provas.

4.23 Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de coleta de impressão digital, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

4.24 O horário de início da(s) prova(s) será(ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.25 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá simultaneamente a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

4.25.1 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.26 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue ao fiscal de sala ao final da prova.

4.26.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado, sob pena de desclassificação do candidato.

4.26.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.26.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato ou até mesmo a desclassificação.

4.26.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.28 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

4.28.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

4.29 Ao final da prova, o candidato deverá entregar a folha de repostas ao fiscal da sala devidamente assinada, sob pena de desclassificação.

4.30 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

4.31 O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado, no site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br), conforme Anexo V – Cronograma do Processo Seletivo.

4.32 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br), conforme Anexo V – Cronograma do Processo Seletivo.

4.33 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

## **Da Prova de Títulos**

4.34 Todos os candidatos que forem apresentar títulos deverão entregá-los no mesmo dia e local da realização da Prova Objetiva.

4.34.1 A entrega, mediante recibo, será efetuada da abertura dos portões até o encerramento das provas de cada período. Após o respectivo período, os documentos não serão aceitos.

4.34.2 O candidato que for protocolar os documentos da Prova de Títulos deverá entregá-los preenchido e assinado conforme item 4.41 e no período de prova correspondente a função, sob pena de não ter a nota do título somada a pontuação final.

4.35 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

## **TÍTULOS ACADÊMICOS**

<b>Título</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Comprovante</b>
STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área da Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	06	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
		- Diploma devidamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

STRICTU SENSU – Título de Mestre na Área da Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	04	registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
Especialização – duração mínima de 360 horas, na Área da Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	03	- Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.
Certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento para docentes de acordo com a área específica na educação, com duração mínima de 180 horas ou Certificado de capacitação do Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - PROFA realizado pelo Ministério da Educação (MEC) com duração de 180 horas ou Certificado de capacitação do Curso de Extensão Universitária “Formação de Professores do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa”, realizado pelo Ministério da Educação (MEC), com duração de 180 horas.	02	Certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, para docentes graduados de acordo com a área específica na educação, com duração mínima de 180 horas.

4.36 A pontuação máxima da prova de títulos será de 10 (dez) pontos.

4.37 Serão analisados apenas os títulos acadêmicos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em cópias autenticadas.

4.38 Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso, devidamente autenticadas em cartório.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

4.39 Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES do Ministério da Educação.

4.39.1 Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

4.40 O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

4.41 No ato de entrega de títulos o candidato deverá entregar, completamente preenchido (inclusive o número de inscrição) e assinado, o formulário constante do Anexo III deste Edital. Juntamente com o formulário preenchido, deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado, sob pena de não ter o documento recebido pela banca examinadora.

4.41.1 O preenchimento incorreto do formulário constante no Anexo III deste Edital causará a anulação da Nota de Títulos.

4.42 Caso o candidato apresente outra via (recibo) do formulário constante no Anexo III, este deverá estar preenchido da mesma forma que a via de protocolo, sob pena de não ser recebido pela banca.

4.43 Não serão recebidos / analisados os documentos originais e as cópias simples.

4.44 É vedada a pontuação de qualquer curso / documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

4.45 O protocolo da relação de títulos, com o recibo emitido pela CONSCAM com assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após o recebimento.

4.46 Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.47 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

4.48 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo III, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do processo seletivo.

4.49 A análise dos títulos será feita pela CONSCAM.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## **V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO**

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

5.1.1 A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{NA \times 100}{TQ}$$

Onde:

NP = Nota da prova

NA = Número de acertos

TQ = Total de questões da prova

5.1.2 A prova objetiva será de caráter classificatório.

5.1.3 O candidato que não realizar a prova ou obtiver nota zero será eliminado do Processo Seletivo.

## **VI – DA PONTUAÇÃO FINAL**

6.1 A pontuação final dos candidatos classificados será a soma da nota obtida na prova objetiva e da nota de títulos.

## **VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com maior idade;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões Específicas, se o caso;
- c) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática.
- e) maior quantidade de participação em júri.

7.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## **VIII – DOS RECURSOS**

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo V deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) → fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
- c) Da divulgação dos gabaritos e caderno de prova;
- d) Da divulgação da Classificação / Notas;

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, email, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada no Mural da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br).

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

8.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

## **IX – DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia responsabilizar-se-á pela divulgação das convocações que serão realizadas no Diário Oficial do Município com observância a ordem de classificação e de acordo com a conveniência e necessidade.

9.2 Por ocasião da contratação deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 2.3 – Das Inscrições:

a) ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o exercício da função, previstos na inscrição;

b) firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos ou função pública, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

c) outras exigências que a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia julgar necessárias.

9.3 Os candidatos convocados deverão comparecer até a data determinada na



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura para apresentação dos documentos comprovando o atendimento e os requisitos para contratação, na forma prevista neste edital, e para perícia médica.

9.4 Os candidatos que comprovarem os requisitos para contratação, bem como forem considerados aptos na perícia médica, deverão comparecer na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, para atribuição de aulas, conforme demanda da Administração.

9.4.1 O não comparecimento, em cada atribuição prevista em edital implica na desistência tácita do candidato aprovado.

9.5 A atribuição de aulas obedecerá a ordem da lista de classificação até o seu final, não retornando ao início a cada atribuição.

9.5.1 A lista de classificação para as funções de PEB II Professor de Educação Especial (CATEGORIAS “A” a “E”) seguirá a seguinte ordem de prioridade na convocação:

- I - PEB II Professor de Educação Especial – CATEGORIA A;
- II - PEB II Professor de Educação Especial – CATEGORIA B;
- III - PEB II Professor de Educação Especial – CATEGORIA C;
- IV - PEB II Professor de Educação Especial – CATEGORIA D;
- V - PEB II Professor de Educação Especial – CATEGORIA E.

## **X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no Mural da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br).

10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 A CONSCAM não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia - Secretaria de Administração, localizada na Rua 9 de julho nº 1054 - Centro - 15.400-000 - Olímpia - SP - Fone: (17) 3279-3299, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados Comissão Organizadora do Processo Seletivo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no Mural da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br).

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, ouvida a CONSCAM.

10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8 Caberá à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia a homologação deste Processo Seletivo.

10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.

10.10 As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo email [contato@conscamweb.com.br](mailto:contato@conscamweb.com.br) (colocar no assunto: Processo Seletivo nº 02/2018 do Município de Olímpia - SP), sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

10.11 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e a CONSCAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).

10.12 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e a CONSCAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

10.13 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e a CONSCAM não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados no Mural da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br),



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.16 Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

10.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.19 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Olímpia, 19 de outubro de 2018.

Maristela Aparecida Araújo Bijotti Meniti  
Secretária Municipal de Educação

Eliane Beraldo Abreu de Souza  
Presidente da Comissão de Concursos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## **ANEXO I**

### **DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES**

LDBEN - Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

**Art. 13.** Os docentes incumbir-se-ão de:

**I** - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

**II** - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

**III** - zelar pela aprendizagem dos alunos;

**IV** - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

**V** - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

**VI** - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Regimento Escolar de acordo com as Diretrizes da Deliberação do CME nº 001/07 de 22 de março de 2007 e demais legislação vigente.

Artigo 29.

Inciso XXXI. Respeitar deveres oriundos do Regimento Escolar.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## **ANEXO II**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **1. LEGISLAÇÃO E NORMAS BÁSICAS: Educação Especial (Graduados e Habilitados) e PEB II com Especialização em Educação Especial.**

1.1. Brasil. Resolução CNE/CEB nº. 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

1.2. Brasil. Resolução CNE/CEB nº. 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação infantil;

1.3. Brasil. Resolução CNE/CEB nº. 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

1.4. Brasil. Resolução CNE/CEB nº. 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

1.5. Olímpia. Resolução SME nº. 11, de 21 de dezembro de 2017. Dispõe sobre as normas a serem observadas na composição curricular das Unidades Escolares no ano letivo de 2018, publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia em 26/12/2017, página 3, disponível no Portal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia;

1.6. Olímpia. Resolução SME nº. 12, de 22 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a Organização das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2018, e dá providências correlatas, publicado no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia em 26/12/2017, página 6, disponível no Portal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia;

1.7. Brasil. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências;

1.8. Resolução CNE/CP Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

1.9. Lei nº 13.146, de 06/07/2015, “Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência” (Estatuto da Pessoa com Deficiência) Capítulo V, Do Direito a Educação, artigos 27 a 30.

#### **2. DOCUMENTOS E PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS: Educação Especial (Graduados e Habilitados) e PEB I com Especialização em Educação Especial.**

2.1. Base Nacional Comum Curricular - Educação é a Base: Competências Gerais da Base Nacional Comum Curricular: páginas 9 e 10.

[basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf);

2.2. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Introdução – vol. 1 - MEC – Secretaria de Educação Fundamental, 2002;

2.3. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Formação Pessoal e Social – vol. 2 - MEC – Secretaria de Educação Fundamental – 2002;

2.4. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – Conhecimento de Mundo – vol. 3 - MEC – Secretaria de Educação Fundamental – 2002;

2.5. Parâmetros Curriculares Nacionais: ensino de primeira a quarta séries. Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais - MEC – Secretaria de Educação Fundamental – 1997;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

- 2.6. Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade – MEC – Secretaria de Educação Especial – Brasília / 2004; 9 volumes – MEC – Secretaria de Educação Especial - Brasília / 2004;
- 2.7. Ensino Fundamental de Nove Anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade – MEC – Brasília, 2006;
- 2.8. Nota Técnica nº 06/2011 – MEC/SEESP/GAB. Avaliação de Estudante com Deficiência Intelectual.

### **3. CONHECIMENTOS BÁSICOS: PEB II Educação Especial (Graduados e Habilitados) e PEB II com Especialização em Educação Especial.**

#### 3.1. Língua Portuguesa:

Ortografia; pontuação; acentuação gráfica; classes gramaticais;  
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa: novo acordo ortográfico. Companhia Editora Nacional.

#### 3.2. Matemática:

Números naturais; sistema de numeração decimal; medidas; geometria; números fracionários; números decimais; porcentagem; tabelas e gráficos.

### **4. LIVROS E ARTIGOS - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **Professor de Educação Básica II - Educação Especial (Graduados e Habilitados) e PEB II com Especialização em Educação Especial.**

- 4.1. WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª. Edição. Editora Ática;
- 4.2. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem Escolar. 16ª Edição. – São Paulo, Editora Cortez, 2005;
- 4.3. ORTIZ, Cisele; Carvalho, Maria Teresa Venceslau de. Interações: ser professor de bebês – cuidar, educar e brincar, uma única ação. São Paulo, Editora Blucher, 2012;
- 4.4. REAME, Eliane; RANIERI, Anna Claudia; GOMES, Liliane; MONTENEGRO, Priscila. Matemática no dia a dia da Educação Infantil – rodas, cantos, brincadeiras e histórias. São Paulo, Livraria Saraiva, 2012;
- 4.5. KISHIMOTO, Tizuko Morchida (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e educação. Editora Cortez – São Paulo, 2005;
- 4.6. HOFFMANN, Jussara. Avaliação e Educação Infantil – Um olhar sensível sobre a criança;
- 4.7. MORAIS, Artur Gomes de. Sistema de Escrita Alfabética. Editora Melhoramentos – São Paulo, 2012;
- 4.8. MANTOAN, Maria Tereza Eglér. Inclusão Escolar – O que é? Porquê? Como fazer?. Summus Editorial – São Paulo – 2015;
- 4.9. AMORIN, Célia Maria Araújo de; ALVES, Maria Glicélia. A criança cega vai à escola: preparando para alfabetização. São Paulo: Fundação Dorina Nowill para Cegos, 2008;
- 4.10. BRASIL. MEC/SEESP. Saberes e práticas da inclusão: desenvolvendo competências para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos surdos. Brasília: MEC/SEESP, 2006;
- 4.11. SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Leitura, escrita e surdez. Organização de Maria Cristina da Cunha Pereira. 2. ed. São Paulo: FDE, 2009;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

- 4.12. BRASIL. MEC/SEESP. Portal de ajudas técnicas para educação: equipamento e material pedagógico para educação, capacitação e recreação da pessoa com deficiência física: recursos para comunicação alternativa. Brasília: MEC/SEESP, 2006;
- 4.13. BRASIL. MEC/SEESP. Atendimento Educacional Especializado: Aspectos Legais e Orientações Pedagógicas. Deficiência Visual. Deficiência Física. Pessoa com Surdez. Brasília: MEC/SEESP, 2007;
- 4.14. BRASIL. MEC/SEESP. Grafia Braille para a Língua Portuguesa. Brasília: MEC/SEESP, 2006;
- 4.15. BRASIL. MEC/SEESP. Orientação e Mobilidade: conhecimentos básicos para a inclusão da pessoa com deficiência visual. Brasília: MEC/SEESP, 2003;
- 4.16. SALLES, Heloisa Maria Moreira Lima, et al. Ensino de língua portuguesa para surdos: caminhos para a prática pedagógica. Brasília: MEC, SEESP, 2007 - volume 1;
- 4.17. BRASIL. MEC/SEESP. O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Brasília: MEC/SEESP, 2007;
- 4.18. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. O desafio das diferenças nas escolas. 4. ed. - Petrópolis, RJ: Vozes, 2011;
- 4.19. CUNHA, Eugênio. Autismo na Escola: Um jeito diferente de aprender, um jeito diferente de ensinar. 2. ed. - Wak Editora, 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## ANEXO III

### FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia - SP – Processo Seletivo nº 02/2018

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

Título	Comprovante	Quantidade de Títulos
STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área da Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
STRICTU SENSU – Título de Mestre na Área da Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
Especialização – duração mínima de 360 horas, na Área da Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	- Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.	
Certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento para docentes de acordo com a área específica na educação, com duração mínima de 180 horas ou Certificado de capacitação do Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - PROFA realizado pelo Ministério da Educação (MEC) com duração de 180 horas ou Certificado de capacitação do Curso de Extensão Universitária "Formação de Professores do Pacto pela Alfabetização na Idade Certa", realizado pelo Ministério da Educação (MEC), com duração de 180 horas.	Certificado de conclusão de Curso para docentes graduados com duração mínima de 180 horas.	

Nº de folhas anexas: \_\_\_\_\_ (folhas protocoladas, exceto este formulário)

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Data: 18/11/2018

**Obs.: Não será permitido o preenchimento deste documento na fila de protocolo. A 2ª via é o recibo do candidato (pode ser fotocópia).**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## **ANEXO IV**

### **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

A Divisão de Recursos Humanos

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
\_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no Processo Seletivo nº 02/2018 da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, para  
a função de \_\_\_\_\_, venho, através deste, solicitar, nos  
termos Lei Municipal nº 4002/2015, isenção da taxa de inscrição por ser doador de  
sangue.

A fim de comprovar que tenho direito ao benefício, segue comprovantes conforme  
exige o edital de abertura de inscrição e na Lei Municipal supramencionada.

Por fim, informo que estou ciente que o deferimento ou indeferimento de isenção da  
taxa de inscrição será divulgado conforme Cronograma – Anexo V do Processo  
Seletivo.

Olímpia, 23 de outubro de 2018.

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

## ANEXO V

### CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
<b>Publicação</b> do Edital	19/10/2018
Inscrições	23/10/2018 a 31/10/2018
Solicitação de isenção ou desconto do valor de inscrição	23/10/2018
Divulgação do deferimento e indeferimento de isenção ou desconto	25/10/2018
Prazo de Recurso do indeferimento de isenção ou desconto	26 /10/2018
Divulgação da Homologação dos isentos ou com desconto	30/10/2018
Término do Prazo do Período de Inscrição e disponibilização do boleto (inclusive 2ª via)	31/10/2018 (16h)
Data limite para pagamento das inscrições	01/11/2018
Divulgação da Relação de Candidatos	08/11/2018
Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos	09 e 12/11/2018
Divulgação da Retificação da Relação dos Candidatos Inscritos (se houver) Inscritos e Indicação do Local e Horário da realização das Provas	13/11/2018
Realização das Provas Objetivas e Entrega de Títulos	18/11/2018
Divulgação de Gabarito das Provas	19/11/2018
Prazo de Recursos com relação ao Gabarito das Provas Objetivas	20 e 21/11/2018
Divulgação do Julgamento dos Recursos	04/12/2018
Divulgação da Retificação e Homologação do Gabarito (se houver) e da Nota da Prova Objetiva e de Títulos	10/12/2018
Prazo de Recurso da Nota da Prova Objetiva e de Títulos	11 e 12/12/2018
<b>Publicação</b> da Retificação e/ou Homologação do Resultado Final e <b>Publicação</b> da Homologação do Concurso Público	18/12/2018

\* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

\*\* Todas as divulgações referentes ao Concurso Público serão realizadas no Mural da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br). As publicações serão realizadas no Diário Oficial do Município.